



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 30

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, bem como acompanhamento e fiscalização de obras/serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$18.450,00(dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços e elaboração de projeto básico: Levantamento físico das instalações existentes e elaboração de desenhos técnicos, bem como elaboração de planta de reforma e ampliação, indicando quais os serviços devem ser realizados. Elaboração de relatório fotográfico. Elaboração de orçamento e memorial descritivo dos serviços a serem realizados. Emissão de ART ou RRT referente ao projeto total elaborado.	serviço	1	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
2	Prestação de serviços de fiscalização da obra de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de Bom Lugar/MA.	serviço	1	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.450,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, bem como de acompanhamento e fiscalização de obras/serviços**, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**.

A justificativa para esta contratação baseia-se na **necessidade de planejar e executar, de forma técnica e eficiente, a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal**, que atualmente apresenta limitações estruturais, deficiências de espaço e inadequações funcionais que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, bem como o atendimento à população.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais de engenharia e arquitetura habilitados e com registro nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU) para a execução das atividades técnicas de elaboração de projetos, orçamentos, memoriais descritivos



Processo: 2710001/2025

Fls: 31

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

e acompanhamento técnico de obras. Tais serviços exigem conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e responsabilidade técnica, o que torna imprescindível a contratação de empresa qualificada no mercado.

A elaboração do **Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura** é requisito legal e técnico indispensável para a adequada definição do objeto da obra, garantindo que o planejamento da intervenção ocorra de forma precisa, transparente e eficiente, com estimativas de custos compatíveis com a realidade e observância das normas de acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

Já a **fiscalização da execução da obra** é fundamental para assegurar a fiel observância do projeto aprovado, a conformidade técnica dos serviços executados, o controle de prazos, custos e qualidade, bem como para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, prevenindo irregularidades e retrabalhos.

Dessa forma, a contratação proposta é **necessária e vantajosa para a Administração**, pois permitirá à Câmara Municipal de Bom Lugar – MA realizar suas obras de melhoria e ampliação com respaldo técnico, segurança jurídica, qualidade e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura**, compreendendo a **elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura** e a **prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**, conforme especificações abaixo.

3.1.1. Elaboração do Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura

Os serviços de elaboração do projeto básico deverão contemplar todas as etapas técnicas necessárias à caracterização completa da obra a ser executada, incluindo:

- a) **Levantamento físico e cadastral** das instalações existentes, com medições, registros fotográficos e verificação das condições estruturais, elétricas e hidrossanitárias do prédio;
- b) **Elaboração de plantas, cortes, fachadas e demais desenhos técnicos** em formato digital (DWG e PDF), devidamente cotados e compatibilizados entre as disciplinas envolvidas;
- c) **Desenvolvimento de planta de reforma e ampliação**, indicando com clareza as áreas de intervenção, materiais e serviços a serem executados;
- d) **Elaboração de memorial descritivo**, contendo as especificações técnicas dos serviços e materiais previstos, conforme normas da ABNT e legislação vigente;
- e) **Elaboração de orçamento detalhado**, com planilhas de quantitativos e custos unitários, baseadas em composições de preços atualizadas (SICRO, SINAPI ou outra fonte oficial reconhecida);
- f) **Emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, referente ao projeto total elaborado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 32

Rubrica: [assinatura]

g) **Apresentação de relatório fotográfico e técnico** de todo o processo de levantamento e das condições existentes.

Os projetos deverão ser entregues em **meio digital e impresso**, devidamente organizados, assinados pelo responsável técnico e acompanhados das respectivas ART/RRT registradas junto ao conselho de classe competente.

3.1.2. Fiscalização e Acompanhamento Técnico da Obra

A empresa contratada será responsável pela **fiscalização técnica integral da execução da obra de reforma e ampliação**, devendo:

- a) Acompanhar periodicamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis;
- b) Emitir **relatórios técnicos e fotográficos periódicos**, registrando o andamento da obra, as medições realizadas, eventuais desvios e recomendações;
- c) **Atestar a execução dos serviços** para fins de medição e pagamento à contratada responsável pela obra, observando o cronograma físico-financeiro;
- d) **Controlar a qualidade dos materiais e serviços empregados**, zelando pela fiel observância do projeto e pela segurança da execução;
- e) Comunicar à Câmara Municipal quaisquer irregularidades, falhas ou divergências identificadas, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- f) Emitir a **ART ou RRT correspondente à atividade de fiscalização e acompanhamento técnico da obra**.

3.1.3. Forma de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de forma **planejada, coordenada e sequencial**, conforme cronograma aprovado pela Câmara Municipal, observando-se as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas da ABNT, CREA/CAU e legislação correlata.

A execução deverá ocorrer sob **supervisão da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**, por meio do setor responsável, que acompanhará o desenvolvimento das atividades, avaliará os produtos entregues e validará cada etapa para fins de recebimento e pagamento.

A contratada deverá manter **comunicação constante com a Administração**, informando o andamento dos trabalhos e submetendo os produtos intermediários à aprovação antes da entrega final.

O prazo total estimado para a execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias** para a conclusão do projeto básico e **até 6 (seis) meses** para o acompanhamento e fiscalização da obra, podendo ser ajustado conforme o cronograma físico-financeiro da execução principal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 33

Rubrica:

4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência com observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em estrita conformidade com as orientações e determinações da Câmara Municipal, assumindo as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços contratados com **rigor técnico, zelo, eficiência e qualidade**, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato;
- b) Designar **profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe (CREA/CAU)** como responsável técnico pelos serviços, emitindo e apresentando as respectivas **ARTs** ou **RRTs**;
- c) **Elaborar e apresentar os produtos técnicos** (projetos, memoriais, relatórios, planilhas e demais documentos) dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências da Administração;
- d) Garantir que todos os **levantamentos, medições e registros técnicos** sejam realizados com precisão e devidamente documentados;
- e) **Zelar pela segurança** das informações, documentos e materiais que lhes forem confiados, mantendo sigilo sobre dados e informações técnicas obtidas em razão da execução contratual;
- f) **Disponibilizar equipe técnica qualificada**, com experiência comprovada nas atividades de engenharia e arquitetura compatíveis com o objeto;
- g) **Apresentar relatórios de acompanhamento e fiscalização** da obra, contendo registros fotográficos, pareceres técnicos e atestação das medições executadas;
- h) **Manter comunicação permanente com a Câmara Municipal**, informando o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e propondo soluções técnicas adequadas;
- i) **Cumprir as normas de segurança do trabalho e as legislações ambientais**, quando aplicáveis;
- j) **Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público** durante a execução dos serviços;
- k) **Fornecer todos os materiais, equipamentos e softwares necessários** à execução dos serviços contratados;
- l) **Cumprir os prazos estabelecidos**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à **Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**, na qualidade de contratante:

- a) **Acompanhar, supervisionar e fiscalizar** a execução dos serviços, por meio de servidor designado ou comissão específica;
- b) **Fornecer as informações e documentos necessários** à execução dos serviços, incluindo plantas, dados cadastrais e acesso às instalações, quando indispensáveis;
- c) **Analisar e aprovar os produtos entregues**, observando a conformidade técnica e documental;
- d) **Emitir as ordens de serviço e autorizações formais** para início das atividades e para cada etapa subsequente;
- e) **Efetuar os pagamentos devidos** à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos



Processo: 2710001/2025

Fls: 34

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

no contrato e mediante apresentação dos produtos aprovados;
f) **Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou deficiências** observadas na execução, determinando as correções necessárias;
g) **Garantir o acesso da contratada às dependências** da Câmara Municipal e às áreas necessárias à execução dos serviços;
h) **Assegurar as condições administrativas e orçamentárias** para o cumprimento das obrigações contratuais;
i) **Adotar as medidas necessárias à boa execução do contrato**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 35

Rubrica: 

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 36

Rubrica: 

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos, indispensáveis à adequada execução dos serviços:

1. Habilitação Técnica da Contratada:

- A empresa deverá possuir **registro ativo e regular** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** e/ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme a natureza dos serviços a serem prestados;
- Deverá comprovar **aptidão técnica** por meio de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
- Deverá apresentar **profissional(is) habilitado(s)** responsável(is) técnico(s) com registro ativo no respectivo conselho de classe, acompanhado(s) de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referentes aos serviços contratados.

2. Requisitos Técnicos do Objeto:

- Os serviços deverão atender às **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e demais legislações vigentes aplicáveis às atividades de engenharia e arquitetura;
- O **Projeto Básico** deverá contemplar todos os elementos necessários à perfeita caracterização da obra a ser executada, conforme exigido pelo art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;
- Os **materiais, métodos e especificações técnicas** deverão ser definidos com base em boas práticas de engenharia e arquitetura, observando os critérios de funcionalidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 37

Rubrica: [assinatura]

- O **acompanhamento e fiscalização da obra** deverão seguir as boas práticas de gestão e controle de obras públicas, assegurando o cumprimento do cronograma, da qualidade e dos custos previstos.

3. Requisitos Administrativos:

- A contratação será formalizada mediante **processo licitatório ou instrumento de contratação direta**, conforme a legislação vigente, com observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**;
- O contrato resultante deverá conter **cláusulas que assegurem o cumprimento das obrigações técnicas, prazos, responsabilidades, penalidades e garantias**;
- A **vigência contratual** deverá abranger o período necessário à execução integral dos serviços, conforme cronograma aprovado pela Administração;
- A **contratada deverá apresentar cronograma de execução detalhado**, sujeito à aprovação da Câmara Municipal, contendo etapas, prazos e entregas parciais dos produtos técnicos;
- Todos os produtos deverão ser entregues em **meio digital e impresso**, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados das respectivas ARTs/RRTs;
- O pagamento será efetuado **mediante a entrega e aprovação dos produtos técnicos**, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido e após atesto da fiscalização.

4. Requisitos de Qualidade e Responsabilidade Técnica:

- Os serviços deverão ser executados de forma a **assegurar a integridade estrutural, funcionalidade e durabilidade** das soluções apresentadas;
- O responsável técnico deverá garantir a **compatibilidade entre os projetos de arquitetura e as demais disciplinas** (estrutural, elétrica, hidrossanitária etc.);
- A contratada deverá **manter registro e documentação técnica de todas as etapas executadas**, inclusive memoriais, planilhas, relatórios e registros fotográficos;
- Toda e qualquer modificação ou ajuste técnico deverá ser **previamente autorizado** pela Câmara Municipal e formalizado em relatório técnico.

10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será 08 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 38

Rubrica: A

11.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

11.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

11.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

11.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 39

Rubrica:

	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 18.450,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 40

Rubrica: [assinatura]

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste Termo de Referência.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 21

Rubrica:

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Qualificação Técnica;
- 16.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2710001/2025

Fls: 212

Rubrica:

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de preços.

18.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 03 de novembro de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em:
03/11/2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara